



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 060 -GP/2020

Em, 30 de setembro de 2020

A Sua Excelência o Senhor

Ver. Denizio Pereira da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito por Remanejamento de recursos no valor de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, em despesas com aquisição de Tubos Armicos, combustíveis e peças para as máquinas com a finalidade de recuperar trechos de estradas vicinais.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 30 de setembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dect°

Em 01 / 10 / 2020

Claudio Elias

C.M.V.N.M



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 060-GP /2020

Em, 30 de setembro de 2020

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, em despesas com Obras e Instalações (manutenção de estradas vicinais).

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO	
04.1220004.1006	CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51	Obras e instalações	1000.000,00
04.1220011.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN	
3.3.90.30	Material de consumo	70.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	50.000,00
	TOTAL	220.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.1025	CONSTR. AMPL.REFORMA DE ESCOLAS ED. 25%	
4.4.90.51	Obras e instalações	10.000,00
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%	
3.3.90.30	Material de consumo	90.000,00
12.3610017.2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAEF	
3.3.90.30	Material de consumo	90.000,00

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 3544 -2269



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

12.3610014.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14	Diárias	3.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	10.000,00
12.3610014.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED	
3.3.90.14	Diárias	12.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
TOTAL GERAL		220.000,00

Art. 3º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020)** e **Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Palácio 21 de Julho, em 30 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal